



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 477, de 3 de fevereiro de 2021.

Aprova o “Estudo de Componente Indígena (ECI) - Povos Tupiniquim e Guarani de Aracruz/ES”, desenvolvido pela Polifônicas Consultoria Socioambiental, no âmbito do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas, acompanhado pela CT-IPCT.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando o disposto na Cláusula 44 do TTAC;

Considerando as disposições da Nota Técnica nº 37/2021/CT-IPCT/CIF e nas atribuições da Câmara Técnica Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) e deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera por:

1. Aprovar o “Estudo de Componente Indígena (ECI) – Povos Tupiniquim e Guarani de Aracruz/ES”, considerando os termos estabelecidos na Informação Técnica 172/2020/CORAM/CGGAM/DPDS-FUNAI e anexos, e autorizar o devido prosseguimento do processo;
2. Definir a matriz de impactos/danos constante do ECI como base para o detalhamento das medidas de reparação dos danos socioeconômicos e socioambientais ocasionados aos povos Tupiniquim e Guarani de Aracruz/ES. Os programas derivativos de tais medidas deverão ser objeto de dois processos específicos e distintos de elaboração e validação, ainda que articulados:
 - 2.1. Plano Básico Ambiental – Componente Indígena Tupiniquim e Guarani (PBA-CI);
 - 2.2. Programa/Plano/Proposta de Indenização – Componente Indígena Tupiniquim e Guarani.
3. Deverão ser observadas as orientações e os prazos informados na Nota Técnica nº 37/2021/CT-IPCT/CIF e no Ofício nº 66/2020/CORAM/CGGAM/DPDS/Funai.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 04/02/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9259052** e o código CRC **47264764**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 9259052